

000001



**CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE  
DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023  
PROCESSO:007/2023**

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
EMIÇÃO: 02/01/2023**

**VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023**

**VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**

**CONTRATADA: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**

000002



MUNICÍPIO DE CRIXÁS

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:01.612.821/0001-41

ESPECIFICAÇÃO

( ) MATERIAL

( X ) SERVIÇOS

DATA

02/01/2023

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DE

ADMINISTRAÇÃO

E

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
01	01	SERV.	SOLICITO CONTRATO DE DISPENSA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
FINALIDADE: SOLICITO CONTRATO DE DISPENSA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.			

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.1003.2106 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa

339036000 5- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte de Recurso

1.500.000.000 Recursos Próprios

Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autorização Contratação Serviços/Compras

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal

## ORÇAMENTO DE PREÇO

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

## Proponente:

- a) Nome: ANTONIO FERREIRA BATISTA  
 b) CPF n°: 159.617.371-87  
 c) Endereço: RUI BARBOSA  
 d) Telefone: (63) 99289-9762  
 e) CEP: 77463-000  
 f) Cidade: CRIXÁS Estado: TO  
 g) E-mail:

## ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇO LOCACÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCACÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO	1.100,00	13.200,00

*Antonio Ferreira Batista*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Eu **Sandra Eduarda Viana da Silva** servidora do Município de Crixás do Tocantins, na função de Coordenadora de Compras e orçamentos com **CPF 005.614.161-09** venho através desta:

**Declaro** para todos os fins e a quem interessar que, a justificativa, por falta de orçamentos complementares, da locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Deposito Municipal da Prefeitura**, de Crixás do Tocantins do senhor **Antonio Ferreira Batista**, CPF **159.617.371-87** na rua Rui Barbosa S/N, centro de Crixás do Tocantins, no valor de **R\$ 1.100,00** se deu por não haver outro imóvel que pudesse atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Por ser verdade dato e assino essa declaração

Crixás do Tocantins, 02 Janeiro de 2023

**Sandra Eduarda Viana da Silva**

Coordenadora de compras



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

### CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 – 5- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	<b>1.500.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

Crixás do Tocantins – TO, 03 janeiro de 2023.

**DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**  
CRC/TO 1089/0-3



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

Crixás do Tocantins – TO, 03 de janeiro de 2023

**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Finanças

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade Em virtude do município de Crixás do Tocantins – TO não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de imóvel para servir de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL**, que após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis do Município capazes de atender a demanda solicitada, e disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações suficientes e adequadas para funcionamento do Depósito Municipal da Prefeitura de Crixás do Tocantins -TO, localizado na Avenida Rui Barbosa, S/N, Centro, na cidade de Crixás, Estado do Tocantins, e apresenta características que atendem aos interesses e necessidades da Administração.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de Destaco ainda as razões elencadas, a qual pontua-se: O imóvel possui a estrutura e dimensões necessárias, sendo necessário a locação do imóvel que comporte o funcionamento dos serviços prestados por esta Secretaria e suas repartições;

- tendo em vista que o imóvel é o que melhor se adapta aos serviços a serem executados, em virtude de suas instalações;
- visando armazenamento, faz-se necessário, locação de imóvel, destinado a armazenamento de guarda de material;

- o referido imóvel tem localização estratégica, bem no centro da cidade, onde terá prateleiras, muito bem ventilado, o que proporcionará condições físicas adequadas a finalidade que se destina;
- que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de espaço adequado e condizente em sua estrutura física para abrigar e permitir o funcionamento de um depósito;
- que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela justifica a escolha do imóvel.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL	12

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Elemento de Despesa</b>	339036000 5– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.000.000 - Recursos Próprios

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.



**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Interino Municipal de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
- 1.2. Responsável: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
- 1.3. Responsável: JOSIANO DE AQUINO SILVA

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

**DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, com custo estimado no valor de **R\$: 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

*Trata-se de proprietário a com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, sendo o valor total de **R\$: 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)**, estando o mesmo dentro dos valores praticados.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao  
das finalidades precípuas da administração,  
cujas necessidades de instalação e localização.

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O presente Processo de dispensa de Licitação tem por finalidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**DO PRAZO**

A prestação de serviço será pelo prazo de **12 (doze) meses**, da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 – 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.000.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

**DA REGULARIDADE FISCAL**

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Estadual;  
Certidão de Trabalhista - CND;  
Certidão Municipal;  
Certidão Federal;

Sendo as mesmas serão apresentadas com data válida perante ao pagamento.

**DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93. Anexando neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de janeiro de 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

210000

GRUPO DE AGRUPAD

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 158.617.371-87

RECEBIM. GENL 45.238 2ª Via

MATRICULA Nº 129023 01 55 1979 3 00010 200 00000400 02

ESP. 15/02/2011. GURUPI-TO

DATA DE EMISSÃO 14/09/2021


CPF. SEME-UF \*\*\*\*\*

REGISTRO PROFISSIONAL \*\*\*\*\*

DNS \*\*\*\*\*

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



GRUPO DE AGRUPAD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIO FERREIRA BATISTA

ANTONIO JAVARES BATISTA  
ELIZARDINA FERREIRA BATISTA


06/04/1955

NOVO ACOORDO-TO

SSP-TO

*Antonio Ferreira Batista*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000013





ANTONIO FERRERA BATISTA  
 LANCANSA VITAREO CENTRO  
 CRUAS DO TOCANTINS / TO CEP 77463000 (AG 3)

Grupo MTC - CC-VENCIONAL BARRA TENSAO / Subgrupo B1  
 Cts/Sbc RESIDENCIAL / RESIDENCIAL Ligacao MONOFASICO  
 Roteiro 18-41-10-70263 Referencia Nov / 2022  
 Medidor 080000083778 Emissao 29/11/2022 de ordem/Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B.U.Nº030.307.694  
 CNPJ:26.086.034/0001-71 Ins. Est. 28.031.899-6  
 CNPJ:26.086.034/0001-71 Ins. Est. 28.031.899-6  
 Cód. para Dth. Automática: 8008844440

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/ CNPJ/ RAN  
 Nov / 2022 29/11/2022 30/12/2022 159.617.371-87  
 Insc. Est.

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/9844444-0

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 28/10/22	Leitura 10220	Data 29/11/22	Leitura 10283	
Discriminação do Produto / Demonstrativo				
			73	32

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa Lj	Valor Base Calc. ICMS Icms(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Cofins(R\$)	Colmeia(R\$)			
				ICMS(R\$)	Pis/Colmeia(R\$)	(1,0846%)	(4,9656%)			
0601	Consumo em kWh	73,000	0,989080	72,20	72,20	18	12,89	58,19	0,64	2,56
0804	JURGS DE MORA 10/2022			0,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	MULTA 10/2022			2,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR: FIC 06/2022			-45,87	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	DEV DE ICMS (-) - Retenção ICMS / TUSD			-3,36	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item  
 Tarifa s/ Tributos 0,761740  
 TOTAL 20,83 72,20 12,99 69,19 0,64 2,56

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO**

06/12/2022 **R\$ 20,83**

Histórico de Consumo (kWh)

166	1174	1168	1130	1157	1169	1156	1140	1136	1158	1159	1159	173
Nov21	Dez21	Jan22	Fev22	Mar22	Abr22	Maio22	Jun22	Jul22	Agos22	Sep22	Out22	Nov2022

RESERVADO AO FISCO

c106.bd42.8f65.e20f.bae7.4dfe.be52.181e.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DC MENSUAL		NOMINAL
DC TRIMESTRAL		CONTRATADA
DC ANUAL		LIMITE INFERIOR
FIC MENSUAL		LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL		
DMIC		
DICR		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/TO	23,18	30,69
Compra de Energia	22,01	29,39
Serviço de Transmissão	3,65	4,70
Encargos Setoriais	19,43	25,08
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>75,06</b>	<b>100,00</b>

Valor do BLSO (R\$) 1030,00

Acesso à qualidade: **Inativos em atraso**

**ATENÇÃO**

- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos  
 - Atenção aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça  
 - Letura confirmada.  
 - Irregularidade ICMS S/TUSD conforme Processo Judicial 0000159720178272722

8008844440



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO FERREIRA BATISTA**  
CPF: 159.617.371-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:06 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **AA99.4CF6.6064.D4E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000016

Número da Certidão:

4367256

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME** ANTONIO FERREIRA BATISTA  
**CPF:** 159.617.371-87  
**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, ,, CENTRO - ZONA URBANA  
**MUNICÍPIO** CRIXAS DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 - 08h 44m 26s

Emitida Via INTERNET

### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS

000017

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: 3HYA 310M GPB1 861N**

**VALIDADE: 13/04/2023**

**FINALIDADE:**

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1099, **ANTONIO FERREIRA BATISTA CPF nº 159.617.371/87 residente à AV: RUI BARBOSA nº 259, CENTRO em CRIXAS-GO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRIXAS DO TOCANTINS.

Base Legal: Lei Nº 119/2001 - Código Tributário Municipal.

CRIXAS DO TOCANTINS, Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Raimundo Dias da Silva  
Superintendente de Arrecadação  
e Fiscalização

Decreto n.º 014/2017

[01.612.821/0001-41]  
PREFEITURA MUN. DE CRIXAS DO TOCANTINS  
Av. Marechal Rondon S/nº  
Centro CEP: 77 463-000  
CRIXAS DO TOCANTINS-TO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FERREIRA BATISTA

CPF: 159.617.371-87

Certidão n.º: 461540/2023

Expedição: 05/01/2023, às 10:02:55

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **159.617.371-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada na CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24 da Lei Federal 8.66/93;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA, CPF:159.617.371-87**; no valor total de **R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, para o município de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura de Crixás, Estado do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

**CNPJ: 01.612.821/0001-41**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO  
Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS; Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes. Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000022

Decreto n° 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto N° 04/2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	007/2023
<b>Dispensa Nº .....</b>	007/2023
<b>Objeto.....</b>	<b>CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS</b>
<b>Solicitante.....</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
<b>Responsável</b>	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> PREFEITA MUNICIPAL
<b>Data .....</b>	04/01/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

*Elis Regina Monteiro da Silva*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza Marinho*  
**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**

Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luizclei Monteiro de Almeida*  
**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação Nº 007/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022





**Contrato de Empresa n° XXXX/2023**  
**Dispensa de licitação**  
**Processo Administrativo n.º XXXX/2023**

Contrato que entre si celebram entre a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins, e do outro lado como proprietário do imóvel contratada, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**O MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o proprietário do imóvel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, casado portador do CPF XXXXXXXXX E DO RG: XXXXXXXXX via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX e residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, **CRIXÁS DO TOCANTINS**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**CONTA:**

**AG:**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2022.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), Dividida em XXX parcelas iguais no valor de R\$:XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.



6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 – 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.



12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, XX DE XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

000031



ATENDIMENTO



## PARECER JURÍDICO

**Dispensa** : 007/2023

**Licitante** : Secretaria de Administração e Planejamento de Crixás do Tocantins/TO.

**Objeto** : Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito Municipal de Crixás do Tocantins/TO.

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a *“locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito Municipal de Crixás do Tocantins/TO.”*, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Declaração Orçamentária;
- d) Despacho do Executivo;
- e) Autuação;
- f) Portaria de Dispensa de Licitação assinada pelo Prefeita;
- g) Justificativa;

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que *“esta se caracteriza pela*



*circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”.*

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função da “exclusividade do imóvel”**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado a necessidade pela locação de imóvel que atende às particularidades da Administração Pública. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se



pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.

**Sugere-se, nos próximos procedimentos dessa natureza, quanto à pesquisa de mercado, que se utilize da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, de modo que o preço estimado seja obtido por meio de Laudo de Avaliação subscrito por aquela Comissão.**

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 03 de janeiro de 2023.

  
**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
**OAB/TO-7705-A**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 007/2023 que visa à **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **007/2023**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação o proprietário do imóvel **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e **residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, CEP: 77463-000, CRIXÁS DO TOCANTINS** - TO, 03 de janeiro de 2023.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**

Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Membro  
Sob. Decreto Nº 004/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de Prefeitura

MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 007/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e conseqüente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 007/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** de acordo com o Processo Administrativo 007/2023, por meio do proprietário do imóvel **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e **residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, CEP: 77463-000, CRIXÁS DO TOCANTINS,**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Membro

Sob. Decreto

Nº004/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF N°. 007.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, qual tem objeto **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 007/2023**, tendo como Adjudicada o proprietário do imóvel **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, CEP: 77463-000, **CRIXÁS DO TOCANTINS**; de acordo com o Processo Administrativo 007/2023. Pelos serviços Prestados será pago à proprietária o valor bruto total de R\$:13.200,00 (Treze Mil e Duzentos reais), dividido em 12 parcelas iguais no valor de R\$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruido na forma da Lei 8.666/93, Ratifico o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO,04 de janeiro de 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Mun. de Administração e Planejamento




ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.º**007.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2023, vem através desta, convocar o proprietário do imóvel o **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e **residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, CEP: 77463-000, CRIXÁS DO TOCANTINS**, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de janeiro de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento



**Contrato de Empresa n° 007/2023**  
**Dispensa de licitação**  
**Processo Administrativo n.º 007/2023**

Contrato que entre si celebram entre a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins, e do outro lado como proprietário do imóvel contratada, **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**

**O MUNICIPIO DE CRIXÁS – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS – TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o proprietário do imóvel **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, **CEP: 77463-000, CRIXÁS DO TOCANTINS**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.





**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**CONTA:**

**AG:**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Dividida em 12 parcelas iguais no valor de R\$:1.100,00 (valor de mil e cem reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.



**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 –5- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto



cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.



9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 JANEIRO de 2023.



*Flavia*  
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Josiano*  
JOSIANO DE AQUINO SILVA  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

*Antonio Ferreira Batista*  
ANTÔNIO FERREIRA BATISTA  
CPF: 159.617.317-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *Wagner Campos da Silva*  
CPF: 078.965.681-79

2 - *Priscilla Geovanna Lopes Sagundes*  
CPF: 035.133.711-36



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 007/2023


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.  
CNPJ:01.612.821/0001-41

CONTRATADA: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA,  
CPF:159.617.371-87

OBJETO: **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Srª. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF 159.617.371-87, e do RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins, **AUTORIZA** a CONTRATADA **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, CPF:159.617.371-87, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, 04 de janeiro de 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 007/2023

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.007.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO**.

**Contratado:** **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, Brasileiro, casado portador do CPF:159.617.371-87 E DO RG: 45.238, 2ª via SSP/TO, com o endereço do imóvel locado na Rua 03,0/vigilância sanitária Centro Crixás do Tocantins e residente e domiciliado na Rua 03,0/vigilância sanitário, CEP: 77463-000, **CRIXÁS DO TOCANTINS**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

**Base Legal:** Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, **R\$: 13.200,00 (Trez Mil e Duzentos Reais Dividido em 12 parcelas iguais no valor de R\$: 1.100,00 (Mi, e Cem reais)**, valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, da data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.**

**Dotação Orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de janeiro de 2023.

*Flávia*  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

Processo nº 007/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA,**

Objeto: **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

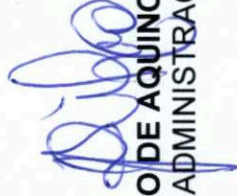
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>04.122.1003.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.36.000 –5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS</b>

Valor Total **R\$:13.200,00** (treze mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023



**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO





PORTARIA N.º 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal



2021/2024

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. **CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO**, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **007/2023**, dispensa de licitação nº **007/2023**, **QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. com fulcro Lei nº 8.66/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.66/93 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, portador do **CPF:159.617.371-87**. Fica igualmente **CIENTE** de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos 04 de janeiro de 2023.

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA**

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/2022



## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N°049/2023

### I-PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório nº: 007/2023

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023.

**Finalidade:** ALUGUEL DE IMOVEIS.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** JOSIANO AQUINO SILVA.

### II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na locação de um imóvel destinado ao funcionamento do depósito central municipal para a secretaria municipal de administração do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado esse contrato com o senhor proprietário de referido imóvel (**ANTONIO FERREIRA BATISTA**) e a **Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETRAJA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)** a fim de atender a essa demanda instalação e funcionamento do depósito central da secretaria municipal de administração do município de Crixás do Tocantins.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93: art-24 do parágrafo único.

Lei nº 8.666/93 e lei complementar de nº-10.520/2002.

Justificativas de preços – artigos 24 inc: X na lei de licitações 8.666/93

Dotação orçamentaria: 04.122.1003.2016.339036000

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

**Crixás do Tocantins 04 de janeiro de 2.023**

**Robinson Araújo Carvalho**

~~Chefe de controle interno~~

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Intern



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 007/2023, para **CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

) com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada para a proprietária **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**  
CPF: 159.617.371-87

Crixás do Tocantins – TO 06 de janeiro de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controlador Interno

*Robison Araújo Carvalho*  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021

ANO IV - CRIXÁS, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 - Nº 149

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:  
**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 005/2023**– dia 11 de Abril de 2023 às 09:30, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DE SENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS.**

**MARINEZ OLIVEIRA MARINHO**  
Pregoeira.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.  
Contratado: BIRA NET TELECOM LTDA - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CONSELHO TUTELAR, GARAGEM MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Valor Total R\$: R\$: 25.440,00 ( vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/UBRAS	27.912.10.642.162	3.3.90.39	70	RE: 101.682,39

Valor Total R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 DE JFevereiro DE 2023

**GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 008/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – TO

Contratada: SELVINA MARTINS TEXEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.1003.2105 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO. A
ELEMENTO DE DESPESA	39000000 5-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO	1.500.000.00000- RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Total : R\$: 13.200,00(Treze mil e Duzentos reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 03 de Janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Administração De Crixás Do Tocantins – To, 04 Dias do Mês de Janeiro de 2023.

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA,

Objeto: CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.1003.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.000 -5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA
FONTE DE RECURSO	1.500.000.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO  
Contratado: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME,

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Valor Total R\$: de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência  
A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 003 /2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO

Contratado BIRA NET TELECOM LTDA- ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO VIA FIBRA OPTICA TENDO COMO O PLANO DE 60.000 KBPS (DOWNLOAD) 60.000 KBPS (UPLOAD), PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DO - CRAS E PLANO MEGA DE DICADO 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD), PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO - CREAS E OUTRO PLANO DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD), JUNTO AO CENTRO DO IDOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Dotação Orçamentária	08.244.1006.2112 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 090- 305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO

Valor Total R\$:16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais)

Prazo de Vigência:  
A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
CNPJ: 13.288.353/0001-80

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 015/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS- TO.

Contratado: M R NEVES PEREIRA-ME.

CNPJ: 14.979.440/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A QUALIDADE DO ASSEIO DOS ÓRGÃOS E OBDECERAS NORMAS DE SAUDE AOS USUÁRIOS DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, PARA O ANO DE 2023.

#### Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	08.244.1006.2122- MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390300000000000 332 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000- RECURSOS PRÓPRIOS 1.560.0000.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

Valor bruto total de R\$: 19.564,20 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), valor este que será efetuado o pagamento mensalmente no periodo de 11(onze) meses .  
Prazo de Vigência: A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS- TO., 03 de Fevereiro 2023.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTORA DO FUNDO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

Processo nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 014/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO

Contratado: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2106- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa	3390390000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS-SAUDE FEDERAL-BLOCO ASPS 1.500.0000.000000-TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins - To, 04 Dias do Mês de Janeiro de 2023.